

DOI: [10.46943/IX.CONEDU.2023.GT11.017](https://doi.org/10.46943/IX.CONEDU.2023.GT11.017)

## O PERDÃO NA ESFERA POLÍTICA

**ANDRÊSA FERNANDA GOMES PEREIRA**

Mestra em Psicologia Social - Universidade Federal da Paraíba - UFPB, [andresafernandagomes@gmail.com](mailto:andresafernandagomes@gmail.com);

**MÍRIAN CARLA LIMA CARVALHO**

Mestra em Psicologia Social - Universidade Federal da Paraíba - UFPB, [mirianclcarvalho@gmail.com](mailto:mirianclcarvalho@gmail.com); Nota.

### RESUMO<sup>1</sup>

O Brasil enfrentou, além da pandemia da covid-19, outro inimigo, uma crise política. Em um momento de tantas incertezas, a sociedade viu-se desamparada pelo governo do país. Passados mais de três anos, foi necessário seguir em frente, readaptar à volta do novo normal, mas como lidar com as feridas e perdas de uma época tão sofrida? Diante disso, a temática do perdão emerge nesse cenário. É possível perdoar aqueles que fecharam os olhos durante uma crise sanitária mundial? O presente artigo objetivou reunir as bases teóricas do perdão nessa esfera, a partir da obra dos autores Hannah Arendt, Paul Ricoeur e Donald Shriver e especificamente, relatar suas perspectivas teóricas, com o propósito de aproximar o leitor acerca do conhecimento científico sobre a temática nas perspectivas desses autores. Para tanto, foi adotado como metodologia a revisão narrativa da literatura, buscando realizar uma síntese conceitual das várias nuances acerca do perdão na esfera política. Nesse sentido, foram realizadas buscas de artigos, utilizando-se os seguintes descritores “política” e “perdão” assim como “*politics*” e “*forgiveness*” concretizada durante o primeiro semestre de 2021. Foi realizada uma análise bibliográfica que percorre obras publicadas desde 1958, de textos inéditos, gerando uma síntese conceitual das várias características do perdão na obra dos autores: Hannah Arendt (1958), Paul Ricoeur (2007) e Donald Shriver (1995). Diante do exposto, a temática do perdão, dispõe de muitas reflexões e torna-se atual quando se pensa em relações interpessoais e relações de indivíduos com uma sociedade. Os autores demonstraram possuir pensamentos e direções distintas acerca do perdão. Com isso, pode-se concluir que o perdão é uma chave para a resolução de conflitos que

---

1 Pollyana Veríssimo de Araújo e Antônio Osvaldo Panqueleque colaboraram com esse estudo.

possam vir a existir em ambientes educativos, a partir de estratégias de conciliação, que devem ser compreendidas não só pelos educadores, como também, está inserido no processo educativo.

**Palavras-chave:** Perdão. Política. Hannah Arendt. Paul Ricoeur. Donald Shriver.

## INTRODUÇÃO

A ideia do perdão tem sido, ao longo dos séculos, diretamente associada às questões de teoria e prática religiosa. A influência do Cristianismo teve grande contribuição, tendo em vista a extensa propagação de sua prática difundida pelos ensinamentos de sua principal referência – Jesus de Nazaré. Partindo disso, falar ou pensar em perdão, enquanto virtude que fomenta o “esquecimento das ofensas”, não parecia adequado a uma sociedade que cada vez mais buscava modificações em suas práticas e em seu modo de pensar, tendo em vista que o discurso religioso respondeu por atentados contra a liberdade do pensar, culminando no avanço das ciências e da filosofia através de outras perspectivas.

O perdão pode ser considerado um tema contemporâneo, Santana (2012) ressaltou que havia trabalhos teóricos e empíricos sobre a temática em questão desde a década de 30. No entanto, Enright e o Grupo de Estudos sobre Desenvolvimento Humano (1991) ressaltam que as primeiras ideias de perdão se fundamentam a partir de uma perspectiva religiosa, mas o perdão é também associado à moralidade, uma virtude interpessoal, atrelada ao senso de justiça do ofendido.

Nesse contexto, mesmo considerando a relevância do perdão nas tradições religiosas que influenciam nossa sociedade, bem como o papel do perdão ao lidar com as situações de ressentimento que surgem no dia a dia, levou tempo para que surgissem estudos sistemáticos sobre o tema, especialmente no Brasil (SANTANA; LOPES, 2012). Desse modo, é a partir da primeira década de 2000 que surgem no Brasil a divulgação e o interesse de estudos que envolvem essa temática.

Apesar de já serem encontrados menções em artigos e livros a respeito do perdão desde então, é a partir de pesquisas que vêm sendo realizadas pelo professor Dr. Júlio Rique Neto, docente da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e seus colaboradores no grupo de pesquisa sobre desenvolvimento sociomoral e perdão, que se pode encontrar estudos mais estruturados e sistemáticos dedicados ao tema.

Em se tratando de definições propostas pelos estudiosos do tema, é importante mencionar que não existe ainda um consenso sobre o que é perdão (WORTHINGTON, 1998, 2004; ENRIGHT; NORTH, 1998; MCCULLOUGH et al., 2001), e alguns interpretam a falta de consenso como um dos problemas mais importantes do campo (ELDER, 1998; ENRIGHT; COYLE, 1998; ENRIGHT; FREEDMAN; RIQUE, 1998; ENRIGHT; GASSIN; WU, 1992).

Conforme Enright (1991) o perdão envolve os componentes afetivo, cognitivo e comportamental. Perdoar significa primeiro que a pessoa desiste da raiva, ressentimento, tristeza, ou evitação do outro; deixa de planejar a vingança.

Portanto, no campo do perdão sempre existirá um ofendido e um ofensor, um ofendido que precisa analisar os sentimentos que a ofensa recebida lhe provocou, assim como decidir qual atitude terá diante do ofensor; da mesma forma o ofensor, que cometeu a “infração”, poderá receber algum castigo dispensado na lei, a depender da intensidade do ato cometido, e que poderá ou não receber o perdão do ofendido (ENRIGHT, 1991; ANDREWS, 1999).

Hannah Arendt (1906-1975), Paul Ricoeur (1913-2005) e Donald Shriver (1927-2020), resgatam o sentido do perdão que outrora foi disseminado por uma cultura religiosa e, por vezes, desprovido de reflexão crítica e buscam uma concepção diferente, marcada por dimensões sociais e políticas, sendo assim pública. Nesse sentido, dentre todos os campos em que o perdão pode ser aplicado, esse estudo se ocupará em examinar o perdão na esfera política, que de forma mais ampla refere-se ao perdão de fatos que envolveram uma sociedade.

No decorrer da pandemia, foi possível observar a maior figura de autoridade do Brasil desdenhando de famílias enlutadas e sendo omissos com questões decisivas para o enfrentamento do Covid 19, com isso despertando sentimentos de rancor, raiva, ódio e ressentimento na população brasileira. Nesse contexto, o perdão é uma temática de grande relevância para a educação e o currículo escolar pós pandemia, pois poderá trabalhar a empatia e o respeito ao outro nos espaços educacionais.

Destaca-se ainda a importância da contribuição da psicologia científica referente às questões que pleiteiam o perdão na esfera política, visto que não existem ações individuais e coletivas a serem refletidas e inseridas na prática psicológica. Outrossim, essa ciência apresentou um progresso considerável na definição técnica da atitude de perdoar e de suas formas de mensuração, sendo possível encontrar atualmente diversas escalas que avaliam esse construto o que possibilita estudá-lo em seus aspectos desenvolvimental, social, de personalidade, além de suas interações com fatores relacionados à qualidade de vida e bem-estar (WADE, 1989; WHOQOL GROUP, 1995).

Dessa forma percebeu-se na literatura a ausência de um estudo que reúna as ideias dos principais teóricos do perdão na política que são Hannah Arendt, Paul Ricoeur e Donald Shriver. À face do exposto, esse trabalho tem por objetivo geral reunir as bases teóricas do perdão na política, buscando realizar uma síntese

conceitual das várias características do perdão na obra desses autores e especificamente relatar as perspectivas teóricas do perdão na política.

Além disso, destaca-se a pertinência de discutir a problemática em questão à luz da Psicologia Social tendo em vista que a mesma pode nos oferecer subsídios necessários para uma melhor compreensão do tema, proporcionando uma reflexão acerca do assunto abordado e contribuindo, de forma significativa, para obter novos conhecimentos, visando o surgimento de outras perspectivas que promovam a expansão dos estudos na área. Nesse sentido, será pensado nos novos caminhos a serem trilhados dentro da escola será discutida essa temática atrelada a resolução de conflitos e como isso pode ser benéfico no desenvolvimento de crianças e adolescentes preconizando por uma educação pautada na empatia e no respeito ao outro.

## **METODOLOGIA**

---

Esse artigo é resultado de uma produção feita a partir de estudos na disciplina “A Psicologia social do perdão”, do programa de pós-graduação em psicologia social, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e lecionada pelo professor Dr. Júlio Rique.

Trata-se de uma revisão narrativa, sendo assim um estudo qualitativo que visa discutir o estado da arte de um determinado assunto, tendo em vista que esse método é fundamental para a aquisição e atualização do conhecimento sobre uma temática específica, evidenciando novas ideias, métodos e subtemas que têm recebido maior ou menor ênfase na literatura selecionada (ELIAS *et al.*, 2012).

Nesse sentido, foram realizadas buscas de artigos, utilizando-se os seguintes descritores “política” AND “perdão” assim como “*politics*” AND “*forgiveness*” concretizada durante o primeiro semestre de 2021. Foi realizada uma análise bibliográfica que percorre obras publicadas desde 1958, de textos inéditos, gerando uma síntese conceitual das várias características do perdão na obra dos autores: Hannah Arendt, Paul Ricoeur e Shriver. Diante disso, o tratamento de dados para analisar a produção científica identificada, considerou o caráter descritivo e uma análise crítica dos artigos analisados.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

---

Antes de adentrar na perspectiva de cada autor a respeito do perdão na política, faz-se necessário que se compreenda a complexidade do perdão nessa esfera. As políticas do perdão podem ser entendidas como um conjunto de discursos e dispositivos políticos e institucionais que visam não apenas o reconhecimento dos atores políticos que sofreram direta ou indiretamente a violência do Estado, mas que apontam também para um dever de justiça, uma reparação, uma restituição material e uma reconciliação (LEGRANC, 2002).

Corroborando com isso, Resende (2010) afirma que resolver os problemas do passado e acabar com as injustiças históricas responsáveis ainda hoje por uma série de divisões sociais é um desafio político para as sociedades democráticas que têm buscado o caminho da reconciliação. A respeito da reconciliação a autora frisa que a mesma representa para muitos países hoje um vetor possível das transformações democráticas que se impõem e um dos motores de reformulação do contrato social. Seguindo essa tendência, Nova Zelândia, Canadá, Austrália e África do Sul adotaram políticas e programas de reconciliação, como a exemplo da comissão da verdade que será melhor explorada no decorrer do trabalho.

Vale ressaltar ainda a fala dessa mesma autora em relação aos pedidos de perdão, e a esse respeito ela destaca:

“Quanto aos pedidos de perdão, já que resolveram transformar em política um princípio judaico-cristão, é importante lembrar que perdão implica em arrependimento e que o verdadeiro arrependimento é aquele que faz com que as pessoas não voltem a cometer os erros do passado. Se os mesmos erros do passado ainda são cometidos, de que adiantou pedir perdão. Talvez tenha servido apenas para o alívio imediato de suas próprias culpas” (RESENDE, 2010, p.07).

Resende (2010) destaca ainda que é preciso traduzir depressa a sinceridade dos pedidos de perdão e as palavras generosas da reconciliação em atos, antes que seja tarde demais e que eles percam sua força, tendo em mente que a reconciliação aparece hoje como um movimento que estagnou no meio do caminho e se aqueles que ela pretende ‘reconciliar’ com a sociedade nacional permanecerem vulneráveis diante da lei, da justiça e da sua vida cotidiana, ela irá perpassar sendo aparente ou precária.

Diante disso, podemos compreender que as discussões que permeiam as políticas do perdão e a reconciliação ainda estão longe de se chegarem a um denominador comum, levando em consideração a diversidade de interpretações frente ao tema e a incerteza dos resultados de estudos acerca dessa política. A seguir será explanado a respeito do perdão na esfera política na visão dos referidos autores.

## **PERSPECTIVA DE HANNAH ARENDT SOBRE O PERDÃO**

A pensadora Hannah Arendt (1906- 1975) apresentou o perdão, na sua dimensão política, sob o ponto de vista da responsabilidade para com o mundo, tendo na Tradição Política Grega o seu alicerce teórico (OLIVEIRA, 2018). Arendt buscava conduzir para o campo das manifestações políticas, termos e conceitos vindouros originalmente da teoria e prática religiosa. Desse modo, a filósofa aborda o perdão no seu sentido político fazendo conexões com a liberdade e a teia das relações em torno da condição humana da pluralidade.

Na perspectiva Arendtiana não é possível a compreensão acerca da política sem se apoiar na experiência da polis, pois remontar a ela se justifica pela sua condição de experiência ímpar na qual se revelava a essência e a esfera do domínio público. Nela a atividade política tinha o seu reconhecimento em alta; isto é, havia dignidade no âmbito desses espaços. Tal dignidade na política, apesar de ter sido perdida na Modernidade, foi e continuará a ser um tipo de fonte de luzes a serem lançadas sobre o presente (OLIVEIRA, 2018).

Para a compreensão do sentido político nessa perspectiva faz-se necessário permear pela relação entre política e liberdade e a respeito disso a pensadora afirma que: Quanto à relação entre liberdade e política, existe a razão adicional de que somente as comunidades políticas antigas foram fundadas com o propósito expresso de servir aos livres – aqueles que não eram escravos, sujeitos à coerção por outrem, nem trabalhadores sujeitados pelas necessidades da vida. Então a compreensão do político no sentido da polis, sua finalidade ou “*raison d’être*” seria estabelecer e manter em existência um espaço em que a liberdade, enquanto virtuosismo, pudesse aparecer.

Vale salientar ainda que, para Arendt o campo em que a liberdade sempre foi conhecida, não como um problema, é claro, mas como um fato da vida cotidiana, é o âmbito da política (ARENDR, 1992, p.191), ou seja, a participação dos cidadãos na



manifestação da política só era possível através do estabelecimento de canais de liberdade.

Arendt (2007, p. 189) em sua obra "The Human Condition", traz a ideia da pluralidade humana, apresentando um duplo aspecto de igualdade e diferença, como condição primordial da ação e do discurso. Para a autora, essa "pluralidade é a paradoxal pluralidade de seres singulares", pois, na pluralidade, os seres humanos compreendem-se entre si e os seus ancestrais, identificando-se e reconhecendo-se entre iguais a conviver em uma comunidade. No entanto, nessa mesma pluralidade há distinções partilhadas com tudo o que vive, tornando-os seres únicos em sua singularidade. Essa distinção existente entre os seres humanos, mostra-se na ação e no discurso, pois, nas palavras de Arendt, "através deles, os homens podem distinguir-se, em vez de permanecerem apenas diferentes".

Dessa forma, se destacam duas características fundamentais da ação: a imprevisibilidade e a irreversibilidade. Sendo assim, a faculdade de perdoar é a solução para o problema da irreversibilidade, enquanto a faculdade de prometer e cumprir promessas seria a solução para o problema da imprevisibilidade. Partindo disso, Hannah ressalta a existência de uma relação entre tais faculdades, na qual a primeira é apresentada para "desfazer" aquilo que já foi feito, ou seja, os atos realizados no passado e a segunda servindo para criar, no futuro, "ilhas de segurança" que viabilizam a durabilidade e a continuidade das relações humanas.

Com isso, a autora nos revela que a inexistência do perdão "limitaria a capacidade de agir a um único ato do qual jamais haveria recuperação" (ARENDR, 2007, p. 249). E qual seria a consequência dessa limitação? Segundo a autora, congelar em posição de vítima, o que ocasionaria a perda do recurso para se iniciar um novo processo (MATE, 2013), desembocando na prisão dos sentimentos de vingança e revanchismo, em que se nega a condição humana e a possibilidade de um novo começo.

Para Hannah, o perdão é assinalado como um "remédio" capaz de solucionar o problema da irreversibilidade da ação. Ela compreende que, diante do fato da impossibilidade do homem em desfazer o que foi feito, restaria apenas o apego à faculdade de perdoar. Dessa maneira, o perdão é considerado uma faculdade que ao ser admitido possui a tarefa de tentar desfazer os atos do passado. E qual seria a implicação disso para uma vida pública e política? Certamente, em uma sociedade em que o sentimento de vingança social prevalece e ocupa o lugar da justiça social,



esse sentimento produz uma deterioração axiológica e, conseqüentemente, uma deterioração das teias de relações humanas.

## **O PERDÃO CONFORME PAUL RICOEUR**

Paul Ricoeur (1913-2005), foi um dos grandes pensadores no campo da fenomenologia, hermenêutica e teologia e é considerado um dos grandes nomes da filosofia francesa contemporânea. Algumas de suas obras, sempre embasadas por uma visão teológica, a exemplo de "A memória, a história e o esquecimento (2007)" abordam um tema que é extremamente relevante em nossos dias atuais, o processo do perdão na política. Nas suas ideias o autor defendia um perdão difícil, visto que o perdão genuíno e verdadeiro seria um dom e só poderia ser dado por Jesus Cristo, já entre os homens não seria justo substituir a justiça pela graça, ao passo que perdoar significaria esquecer a impunidade, o que seria uma grande injustiça se percebida pelos olhos da lei e ainda mais, das vítimas.

Sabendo-se que a obra "A memória, a história e o esquecimento" de Paul Ricoeur (2014), é uma das mais discutidas e relacionadas ao perdão na política, se faz necessário uma explanação para melhor compreensão das suas ideias. Para o autor, a memória não seria apenas lembrar o que passou, mas fazer jus em relação a essa lembrança e ela pode ser subdividida em memória artificial que consiste em maneiras de aprender; e a memória natural que consiste em "impedimento, manipulação e obrigação", onde se encontra as cicatrizes, traumas, abusos de esquecimento e condições históricas dessas memórias.

Ainda nessa linha de raciocínio temos a história que se subdivide em história oficial que é a registrada com base em fontes políticas e a história real que é a vivenciada, sentida e contada pela população que esteve presente no acontecimento histórico e por fim o esquecimento ou esquecimento institucional que consiste em um perdão sem justiça, onde lembrar os males é proibido, a exemplo da lei da anistia. De acordo com o autor, esse esquecimento abusivo abre espaço para uma sensação de impunidade perante a população afetada, além disso, dá margem para a repetição de uma história não concluída, diluída pelo tempo, onde não houve justiça (RICOEUR, 2014).

O teórico alerta em suas obras o perigo da história oficial, pois esta pode ser revertida por ideais ideológicos, o que acomete uma sociedade a vulnerabilidade na repetição de grandes barbáries (DOURADO, 2017). O Brasil é um exemplo real e

atual deste terreno minado, em que é possível ouvir e presenciar discursos ideológicos de ódio, onde afirmam que o caso da ditadura civil militar nunca existiu no país.

Nesse sentido, Paul Ricoeur (2014) defende a ideia de um perdão difícil, pois acredita que esse seja algo individual, incondicional e não restrito, sendo assim o perdão não é antecedido por um pedido. Ressalta ainda que para que haja perdão é necessário que o verdadeiro culpado se responsabilize ou seja responsabilizado por seus atos infracionais.

Ricoeur (2014) expande o seu pensamento ao dividir o perdão em categorias de dimensões públicas e privadas, em que a esfera pública seria a culpabilidade política, coletiva, social e a esfera privada seria a culpabilidade moral, individual. Para o autor, a coletividade ou a sociedade não tem consciência moral, pois ao serem confrontados com antigas memórias, acabam recaindo em sentimentos de ódio, humilhação e impunidade (SOARES, 2016).

## **POSIÇÃO DE SHRIVER SOBRE O PERDÃO**

Donald W. Shriver foi um dos impulsionadores das pesquisas do perdão no campo político, revolucionou os estudos sobre os direitos humanos. Para ele, a Justiça e o Perdão seriam como valores de consolidação do processo democrático. Segundo esse autor, o perdão frequentemente retratado como um ato interpessoal, envolvendo indivíduos que operam na esfera privada, algo que é em grande parte determinado por disposições pessoais e características específicas da situação. Na opinião do autor, os discursos de perdão infiltraram-se no domínio público e mais explicitamente, no domínio político, particularmente porque este termo se refere a cidadãos de antigas ditaduras agora em transição para a democracia (ANDREWS, 1999).

De acordo com o referido autor, o perdão político, é o resultado de um processo que ocorre entre um ofensor e um ofendido, que em diálogo tentam ir para além da ferida do passado. No entanto, por vezes, o termo perdão em política é usado no seu sentido mais limitado: só aqueles que sofreram podem perdoar, e só aqueles que cometeram um delito podem ser perdoados. Shriver (1995) defende que para que ocorra o perdão político, existem quatro elementos constitutivos: (1) o perdão começa com a memória sufocada com juízo moral, como um juízo preliminar de acordos entre duas ou mais partes de que tem algo do passado a ser perdoado; (2) o perdão requer o abandono da vingança; (3) deve haver empatia pela

humanidade do inimigo, esta condição cria a possibilidade no futuro de viver como seres humanos semelhantes; (4) o perdão visa a renovação de uma relação humana.

Para estabelecimento do perdão político, o Shriver (1998) defende a criação de um conjunto de fatos que, em conjunto constituem um passado partilhado entre o ofendido e o ofensor, o que estaria associado ao princípio da criação de programas e comissões da verdade e reconciliação.

A filosofia política da criação de programas e comissões de verdade e reconciliação (SHRIVER, 1998) defende o antigo dualismo entre justiça e perdão, procurando uma justiça que não seja apenas compatível com o perdão político e reconciliação, mas sim, indispensável para o efeito. Segundo o autor, os programas e comissões de verdade e reconciliação são criadas sobre o princípio da justiça reparadora, procurando estabelecer não só o que aconteceu, mas porque aconteceu. A justiça restaurativa, de acordo com o Shriver afirma a humanidade da vítima e do perpetrador, o agente através do qual as comunidades podem começar a reconstruir-se a si próprias.

A partir da perspectiva política do perdão de Shriver, a comissão da verdade é uma forma de estabelecer entre cidadãos e o país uma possível reconciliação, geralmente ocorre em período de transição política. Esse fato se deve porque no passado existiam atrocidades cometidas por políticos a uma parcela desse país. O objetivo dessa comissão é a apuração dos fatos sem julgamento e estabelecimento de pena. Assim, dependendo do contexto, cada país foi adotando a sua política de perdão e reconciliação.

As características de uma comissão da verdade são as seguintes: enfocam o passado; tentam traçar um quadro geral de certas infrações aos direitos humanos; têm existência temporária dentro de um período pré-definido; o grupo possui autoridade que lhes permite maior acesso às informações, maior segurança ou proteção para se aprofundar em questões delicadas (ANDREWS, 1999). Nesse sentido poderia se falar em uma reconciliação nacional, e é nesse momento que poderia se encaixar uma teoria do perdão e questionar-se quem seriam as pessoas que perdoariam quem no âmbito da política? São as pessoas ofendidas que perdoam seus ofensores no privado ou se perdoa uma sociedade pelo acontecimento público?

Seria possível o perdão dos políticos que comandam uma ditadura, como no caso Brasil durante a ditadura militar? Existe reparação para tantas mortes e tantas pessoas desaparecidas em nome do poder político de uma época? Nesse sentido a justiça deveria ser cumprida com igualdade e em consequência ser penalizado

todos os que comandaram ou cometeram atrocidades, tendo em vista que o perdão não significa omitir a culpa da ofensa e sim restaurar relações. Portanto, a maior forma de respeito aos ofendidos seria que a justiça se cumprisse não como forma de vingança, mas como forma de reparação pela infração cometida ao direito à vida e a liberdade.

No caso da Alemanha que Hitler tinha por objetivo político e institucional o genocídio dos Judeus e o fez em larga escala. Como haveria uma forma de realmente estabelecer a reconciliação quando os ofendidos não têm a oportunidade de se pronunciarem? Nesse sentido, a ofensa se amplia ao núcleo familiar ou religioso (judeus), pois as pessoas que eram próximas às vítimas dentro desses dois vínculos, o perderam quando o direito à vida foi retirado. Além disso, vale ressaltar que o perdão dentro da sociedade alemã não existiu o perdão entre as vítimas e os cidadãos da época que não se mobilizaram contra as ações irregulares do governo ditatorial (ANDREWS, 1999).

Da mesma forma, espera-se que a sociedade implemente ações que promovam a reflexão e o arrependimento das infrações cometidas anteriormente e que retratem o mal acometido, caso contrário como afirma Resende (2010), "Se os mesmos erros do passado ainda são cometidos, de que adiantou pedir perdão. Talvez tenha servido apenas para o alívio imediato de suas próprias culpas, pois, mesmo que o perdão seja dado pelo ofendido, para que uma sociedade seja perdoada é preciso provas de que existe arrependimento das injúrias cometidas, sendo também necessário que haja sanção penal aos verdadeiros culpados, nos casos em que houve atentados contra a vida.

Salienta-se que no Canadá as atrocidades cometidas aos povos indígenas, através de milhares de crianças indígenas sendo retiradas de suas famílias, foram retratadas com ações concretas para que possam reparar o mal cometido. Nesse sentido, no ano de 1998 o governo criou a Fundação de Cura para gerar fundos destinados a auxiliar no tratamento e cura dos envolvidos nos abusos (RESENDE, 2010).

Ações como essa do Canadá precisam ser refletidas em outros países que realizaram a comissão da verdade, para que os fatos analisados sejam a fonte que embasa ações futuras de reparação do mal cometido no passado. E dessa forma o perdão que parte do ofendido também terá a sua reparação na reconstrução de novas memórias estabelecidas no psicológico de cada pessoa envolvida.

Cita-se por exemplo o Brasil, que embora tenha concluído a comissão da verdade através da reconstrução dos fatos da ditadura militar, a partir da Lei 9.140, de

04 de dezembro de 1995 que se estabeleceu a reparação moral das pessoas mortas com a ditadura e indenização financeira aos seus familiares (ROTTA, 2008). Dessa forma, o perdão na política deve incluir essa reparação aos ofendidos através de ações legais. Nesse âmbito a psicologia contribui com estudos na área e com a mediação para concretizar as ações entre ofendidos e ofensores.

## **PERDÃO NAS ESCOLAS**

Atualmente, uma das maiores preocupações e desafios do sistema educacional brasileiro relaciona-se ao bem estar mental dos estudantes pós pandemia. Nos últimos meses, foi possível ler e escutar notícias sobre surtos e crises de ansiedade em diversos estudantes nos mais diversos âmbitos educacionais (KOHLS *et al.*, 2021; FRUEHWIRTH; BISWAS; PERREIRA, 2021).

Nesse sentido, entende-se a escola como sendo um espaço de promoção do convívio social, da aprendizagem, da preparação do ser humano para a vida e do respeito à diversidade, e junto a isso o currículo escolar deve relacionar temáticas que desenvolvam os conhecimentos acerca dos direitos, deveres e bem estar de cada cidadão (CUSTÓDIO, 2016).

Em consonância com o desenvolvimento temático deste trabalho, ressalta-se a importância pedagógica para um planejamento curricular que proponha a prática de assuntos voltados à cultura do perdão relacionado à tolerância, ao respeito, à resolução de conflitos, à empatia e ao respeito com o outro para que assim seja possível desenvolver plenamente crianças e jovens marcados por um período de adoecimento mental (CUSTÓDIO, 2016).

Promover esses valores de empatia e perdão pode ser uma forma das escolas promoverem relacionamentos interpessoais entre os estudantes e que permitem um ambiente saudável ao seu desenvolvimento social, além de dirimir possíveis conflitos escolares.

Nesse sentido esse trabalho tende a contribuir com os processos de perdão interpessoal, na qual reflete questões mundiais que também podem ser enfrentadas no âmbito escolar, o que implica em possíveis estratégias de enfrentamento, pensando no perdão como ponto de partida para vivenciar relacionamentos interpessoais equilibrados e em consequência uma saúde mental pessoal equilibrada.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

Diante do exposto, a temática do perdão, dispõe de muitas reflexões e torna-se atual quando se pensa em relações interpessoais e relações de indivíduos com uma sociedade. Quando se trata dessa temática no campo da política considera-se que o perdão tem a função de tentar harmonizar uma sociedade no tempo presente, a fim de permitir uma coexistência pacífica, visando a construção de um futuro diferente daquelas situações que envolveram ofensas cometidas no passado.

Com isso, ao pensar nessas relações de perdão, fala-se em ofendidos e ofensores, o que requer uma necessária e tão importante reflexão, assim como a liberdade de ação dentre as pessoas para que o perdão seja dado no momento adequado e de forma livre. Também no contexto educativo pode se pensar o perdão no processo de reconciliação e resolução de conflitos, buscando a instauração de valores.

Nesse sentido, o perdão não implica que se restaure relações entre indivíduos, assim como não impede que a justiça seja cumprida, principalmente em infrações bárbaras, mas sim que os sentimentos negativos sejam amenizados e não se transformem em ações de vingança.

Desse modo, vale salientar que a comissão da verdade sendo um dos programas de reconciliação é um meio para a promoção dos fatos e isso favorece uma reflexão seja para a concretização de um perdão entre indivíduos ou entre sociedade e indivíduos, buscando restaurar as relações para assim favorecer através da política um bem coletivo.

Diante disso, os autores Arendt, Ricoeur e Shriver possuem pensamentos diferentes sobre o perdão: para a primeira existe no perdão o drama da irreversibilidade da ação, nesse caso o perdão pode ser ponto favorável, já que faculdade de perdoar seria a solução para o problema da irreversibilidade da ação, com o poder de desfazer aquilo que já foi feito ou seja os atos do passado promovendo a manutenção e a continuidade da teia das relações humanas; já para o segundo autor o perdão é uma tarefa difícil, pois ele é genuíno e cuja fonte deve ser gerado pela graça divina, nesse sentido para ele o perdão está entrelaçado com a justiça, e caso haja justiça e o culpado seja condenado pagando assim por seus crimes, possa ser que o perdão exista; por fim o terceiro diz que é algo interpessoal e democrático, atrelado a análise de fatos de um passado ditatorial numa determinada sociedade e na consequente construção de um futuro sob a perspectiva da comissão da verdade.



Pode-se compreender assim, que os três autores explorados nesta pesquisa apresentaram visões bem distintas a respeito do perdão na esfera política e, portanto, pública. Com isso ressaltam a importância e a pertinência de mais estudos na área a fim de descobrir novas perspectivas e novos embasamentos que forneçam mais informações precisas sobre a temática abordada. Sugere-se também estudos de campo que explorem o perdão na política a partir da percepção do perdão dos ofendidos e ofensores dos sistemas ditatoriais do passado assim como sobre as comissões da verdade realizadas nesses países e a influência na sua concepção de perdão.

Por fim, ressalta-se a grande contribuição da disciplina 'A psicologia social do perdão' ministrada pelo professor Dr. Júlio Rique no Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, da Universidade Federal da Paraíba, marco histórico nos estudos sobre o perdão, visto que foi a primeira disciplina no Brasil a tratar de tal tema, o que proporcionou oportunidades de discussão e ampliação dos estudos.

## **REFERÊNCIAS**

---

ANDREWS, M. Dizer a verdade, justiça e perdão: um estudo da Comissão da Verdade da Alemanha Oriental. **Jornal internacional de política, cultura e sociedade**, v. 13, n. 1, 1999.

ARENDT, H. **The Human Condition**. Chicago: University of Chicago Press, p. 237, 1958.

ARENDT, H. **Entre o passado e o futuro**. Tradução de Mauro W. Barbosa de Almeida. São Paulo: Perspectiva, p. 191, 1992.

BRASIL. **Lei 12528**. 2014. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm). Acesso em: 15/05/2021.

CUERVAS, V. E.; ROJAS, M. L.O.; BAEZA, P. R. **Comisiones da verdade: Un camino incierto?** 1993. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/textos/cuevas\\_cv\\_camino\\_cierto\\_paises.pdf](http://www.dhnet.org.br/verdade/mundo/textos/cuevas_cv_camino_cierto_paises.pdf). Acesso em: 15/05/2021.



CUSTÓDIO, E. S. Cultura de paz, perdão e valores humanos: um desafio para a educação escolar brasileira do século XXI. **Protestantismo em Revista**, v. 40, p. 29-38, 2016.

DOURADO, M. F. O. Memória e esquecimento em Paul Ricoeur: a ideologia política camuflada na anistia. **Cadernos do PET Filosofia**, v. 8, n.16, p.1-11, 2017.

ELDER, J. W. Expanding our options: The challenge of forgiveness. In R. D. Enright & J. North (Eds.), **Exploring forgiveness**, p. 150-161. Madison: University of Wisconsin Press, 1998.

ELIAS, C. S. R.; SILVA, L. A.; MARTINS, M. T. S. L.; RAMOS, N. A. P. R.; SOUZA, M. G. G.; HIPÓLITO, R. L. **Quando chega o fim? Uma revisão narrativa**. 2012.

ENRIGHT, R. D.; GASSIN, E. A.; WU, C. Forgiveness: A developmental view. **Journal of Moral Education**, n. 21, p.99-114, 1992.

ENRIGHT, R. D.; NORTH, J. (Eds.). **Exploring forgiveness**. Madison: University of Wisconsin Press, 1998.

ENRIGHT, R. D.; COYLE, C. T. Researching the process model of forgiveness within psychological interventions. In E. L. Worthington (Ed.), **Dimensions of forgiveness: psychological research and theological perspectives**. Radnor, PA: Templeton Foundation Press, 1998.

ENRIGHT, R. D.; FREEDMAN, S.; RIQUE, J. The psychology of interpersonal forgiveness. In Enright, R. D. & North, J. (Ed.), **Exploring forgiveness**. Madison: University of Wisconsin Press, p. 46-62, 1998.

FRUEHWIRTH, J. C.; BISWAS, S.; PERREIRA, K. M. The Covid-19 pandemic and mental health of first-year college students: Examining the effect of Covid-19 stressors using longitudinal data. **PloS one**, v. 16, n. 3, p. e0247999, 2021.

KOHLIS, E. et al. Mental health, social and emotional well-being, and perceived burdens of university students during COVID-19 pandemic lockdown in Germany. **Frontiers in psychiatry**, v. 12, p. 643957, 2021.

LEGRANC, S. **Les politiques du Pardon**. Universitaires de France, 2010.

LISBOA, M. V. **Moral e Justiça nas transições políticas**. 2014. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/pontoevirgula/article/viewFile/22558/16363>. Acesso em: 15/05/2021.

MCCULLOUGH, M. E.; PARGAMENT, K. I.; THORESEN, C. E. The psychology of forgiveness: History, conceptual issues and overview. In M. E. McCullough, K. I. Pargament C. E. Thoresen (Eds.), **Forgiveness: Theory, research, and practice**. New York: Guilford Press, p. 1-14, 2001.

NÚCLEO DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA POLÍTICA. **A comissão da verdade no Brasil: Por que? O que é? O que temos de fazer?** Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/verdade/cartilha\\_nucleo\\_memoria\\_comissao\\_da\\_verdade.pdf](http://www.dhnet.org.br/verdade/cartilha_nucleo_memoria_comissao_da_verdade.pdf). Acesso em: 15/05/2021.

OLIVEIRA, J. L. de. O sentido político do perdão na perspectiva de Hannah Arendt. **Pensando – Revista de Filosofia**, v. 9, n. 17, 2018.

RESENDE, A. C. Z. de. **As políticas do perdão e a reconciliação na Austrália e no Canadá**. Universidade de Brasília, 2010.

RICOEUR, P. **A memória, a história, o esquecimento**. Tradução de Alain François & cols. Campinas, SP. Editora da Unicamp, 2014.

ROTA V. Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 193-200, 2008. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/41913>. Acesso em 29/03/2022.

SANTANA, R. G.; LOPES, R. F. F. Aspectos Conceituais do Perdão no Campo da Psicologia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 32, n. 3, p. 618-631, 2012.

SHIVER, D. *An Ethic for Enemies: Forgiveness in Politics*. **Oxford University Press**, 1995.

SHRIVER, D. **Where is the Justice in Forgiveness? A Focus on the Political Dimensions**. Unpublished paper presented at Biggar, 1998.

SOARES, V. D. M. Entre Ricœur e Derrida: o perdão difícil e o perdão Im-Possível. **Pensando-Revista de Filosofia**, v. 7, n. 14, p. 264-284, 2016.

WADE, S. H. The development of a scale to measure forgiveness. Unpublished doctoral dissertation. **Fuller Graduate School of Psychology**, Pasadena, CA, 1989.

WHOQOL GROUP. The World Health Organization Quality of Life. Assessment (WHOQOL): Position paper from World Health Organization. **Social Science and Medicine** v. 41, p. 1403-1409, 1995.

WORTHINGTON E. L. Jr. The pyramidal model of forgiveness: Some interdisciplinary speculations about unforgiveness and the promotion of forgiveness. In E. L. Worthington Jr. (Ed.), **Dimensions of forgiveness: Psychological research and theological perspectives** (pp. 107-138). Radnor, PA: **Templeton Foundation Press**, p. 107-138, 1998.